



Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP
Fone : (14) 3713.9200

www.paranapanema.sp.gov.br

LEI Nº 1134 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2015.

ANTONIO HIROMITI NAKAGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a segunda Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Paranapanema, para o exercício de 2015 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 81.421.049,85 (oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO.

ARTIGO 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 72.962.049,85 (setenta e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e Fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

§ 1º - A Receita do Poder Executivo do Instituto de Previdência Municipal (IPESPEM) será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas de serviços, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1 . RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributaria	9.998.225,44
1.2 Receita de Contribuições	1.565.910,00
1.3 Receita Patrimonial	3.052.909,00
1.7 Transferências Correntes	55.159.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	2.894.096,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	
7.2 Receita de Contribuição	3.177.300,00
7.9 Outras Receitas Correntes	1.023.640,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.4 Transferências de Capital	4.249.969,41
2.5 Outras Receitas de Capital	300.000,00
RECEITA BRUTA	81.421.049,85
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	6.479.000,00
RECEITA LIQUIDA	74.942.049,85

§ 2º - As Despesas do Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas das seguinte maneira:



Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP
Fone : (14) 3713.9200

www.paranapanema.sp.gov.br

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01.01.00 Câmara Municipal	1.980.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	13.694.612,53
02.02.02 Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer	2.991.969,41
02.02.03 Secretaria de Agricultura	556.600,00
02.02.04 Secretaria de Obras e Vias Publicas	3.779.395,00
02.02.05 Secretaria da Educação e Cultura	22.420.242,01
02.02.06 Secretaria de Desenvolvimento Social	3.483.280,00
02.02.07 Secretaria de Saúde	15.061.095,90
02.02.08 Secretaria do Verde e Meio Ambiente	1.866.000,00
02.02.09 Secretaria de Comunicação	487.600,00
02.02.10 Secretaria da Industria, Comercio e Desenvolvimento	104.200,00
03.03.01 Instituto de Previdência Municipal	8.517.055,00
TOTAL	74.942.042,85

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 Legislativa	1.980.000,00
02 Judiciaria	1.000,00
04 Administração	13.698.406,53
08 Assistência Social	3.483.280,00
10 Saúde	15.061.095,90
12 Educação	22.315.548,01
13 Cultura	81.000,00
15 Urbanismo	3.773.395,00
18 Gestão Ambiental	1.847.000,00
20 Agricultura	545.600,00
22 Industria	103.700,00
27 Desporto e Lazer	2.976.969,41
99 Reserva de Contingência	558.000,00
09 Previdência Social Municipal	8.517.055,00
TOTAL	74.942.042,85

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01.31 Ação Legislativa	1.980.000,00



Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP
Fone : (14) 3713.9200

www.paranapanema.sp.gov.br

04.122.0100 Gestão Publica	2.203.112,53
04.122.0101 Gestão Administrativa	10.933.500,00
99.999.0000 Reserva de Contingencia	558.000,00
27.801.0102 Desenvolvimento do Esporte e Lazer	288.000,00
04.122.0101 Gestão Administrativa	15.000,00
27.695.0103 Desenvolvimento da Estrutura de Turismo	2.688.969,41
02.606.0104 Desenvolvimento a Aperfeiçoamento da Agricultura	1.000,00
04.122.0101 Gestão Administrativa	10.000,00
20.606.0104 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Agricultura	545.600,00
15.452.0105 Infra Estrutura Urbana	3.779.395,00
02.365.0106 Desenvolvimento do Ensino Infantil	23.000,00
04.122.0101 Gestão Administrativa	23.694,00
12.361.0108 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.522.914,28
12.365.0106 Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.567.333,73
12.361.0109 FUNDEB	12.759.200,00
12.306.0110 Merenda Escolar	903.100,00
13.392.0120 Manutenção da Cultura	81.000,00
12.361.01.09 Transporte Escolar	3.540.000,00
08.2643.0111 Desenvolvimento Social	3.483.280,00
10.301.0112 Manutenção Fundo de Saúde	15.061.095,90
04.122.0101 Gestão Administrativa	19.000,00
18.542.0113 Controle Ambiental	1.847.000,00
04.122.0101 Gestão Administrativa	3.000,00
04.122.0114 Comunicação	484.600,00
04.122.0101 Gestão Administrativa	500,00
22.661.0115 Desenvolvimento Comercial e Industrial	103.700,00
09.271.0500 Manutenção e Aprimoramento do IPESPEM	8.517.055,00
TOTAL	74.942.049,85

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	61.680.819,83
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	36.932.129,33
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Divida	2.000,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	24.746.690,50
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	7.576.612,42
4.4.90.00 Investimentos	5.976.612,42
4.6.90.00 – Amortização da Divida	1.600.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingencia	5.684.617,60
TOTAL	74.942.049,85



Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP
Fone : (14) 3713.9200

www.paranapanema.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

ARTIGO 4º - Os órgãos e entidades mencionados no art 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas publicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas publicas do ente municipal do ente municipal.

ARTIGO 5º - esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, 29 de Dezembro de 2014.

ANTONIO HIROMITI NAKAGAWA
Prefeito Municipal

